



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Diretor Municipal: Hélcio Botega Rodrigues

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratar empresas para prestar assessoria, dar apoio administrativo e preparar documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

O programa “Município Verde Azul - PMVA” é um programa lançado pelo Estado de São Paulo há quase 20 anos e tem como objetivo estimular e auxiliar os municípios na elaboração e execução de políticas públicas necessárias e importantes para o desenvolvimento sustentável.

Cabe destacar que o programa ‘Município Verde Azul -



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PMVA” premia os municípios, de modo que enquanto maior for a pontuação do município no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente em um determinado período, mais fácil é a captação de recursos junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logísticas (SEMIL).

Por sua vez, o programa “Cidadania no Campo – Município Agro” é uma parceria entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as prefeituras municipais e tem como objeto estimular a implementação e o desenvolvimento de ações para fortalecer a gestão do território rural local.

Esta parceria também garante a captação de recursos para melhorar diversos aspectos da zona rural municipal, como por exemplo, a melhoria em estradas rurais, construção de pontes e preservação do meio ambiente.

Considerando o objetivo de tais programas, bem como levando-se em consideração que as atividades relacionadas a zona rural/meio ambiente são o maior e mais importante gerador de rendas no município de Campos Novos Paulista, sendo necessário que o município dispense esforços para este setor.

Por se tratar de município pequeno, com quadro de servidores diminuto e a necessidade premente que está em evidência e, considerando ainda, as diversas demandas existentes, em especial a que está sendo tratada, por exigir conhecimento técnico especializada, o que acaba impedindo, muitas vezes, de se adequar a diversos programas existentes, aparenta ser imprescindível que o município contrate empresa especializada em prestar assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, visto que são atrelados ao maior gerador de renda do município, além de produzir resultados necessários ao compromisso de cumprimento da Agenda ODS 20230 (I-Amb).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada deve-se atender aos seguintes requisitos:

As empresas interessadas em prestar a assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” devem, além, de cumprir os requisitos mínimos de habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e social previstos na lei Federal 14.133/2021, preencher os seguintes requisitos:

1- Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

serviços semelhantes e compatíveis ao de assessoria e apoio administrativo na preparação de documentos para os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho, especificamente quanto a Lei nº 14.133/21;

2- Disponibilizar equipe com conhecimento específico em gestão ambiental e gestão rural para atuar especificamente nestas demandas.

3- Designar representante para comparecer presencialmente (*in loco*) na sede da prefeitura ao menos 3 dias na semana entre segunda e sexta-feira, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias a fim de auxiliar na elaboração de documentos relativas aos programas acima descritos;

4- Adotar práticas sustentáveis em suas operações, prezando pela eficiência energética, além de promover ações de conscientização ambiental/rural junto aos seus colaboradores e aos demais servidores públicos municipais;

5- Elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas periodicamente ou sempre que solicitado relatórios detalhados das atividades desenvolvidas, possibilitando assim a administração avaliar o avanço alcançado com junto aos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, servindo, também, como indicador da eficiência dos serviços prestados pela própria empresa a ser contratada.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

O município de Campos Novos possui extensa zona rural, com inúmeras propriedades, estradas, pontes, rios, matas ciliares, e áreas de preservação permanente. O desenvolvimento sustentável é objetivo previsto na Constituição e o município deve propiciar meios para que isto ocorra.

O Estado de São Paulo, do qual Campos Novos Paulista faz parte, disponibiliza os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”. Tais programas têm como objetivo estimular e auxiliar os municípios na elaboração e execução de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e fortalecer a gestão do território rural local, mostrando-se assim como programas imprescindíveis para o município.

Ocorre que por serem programas específicos, e pelo fato de o município de Campos Novos Paulista possuir quadro diminuto de servidores os quais não possuem o necessário conhecimento para desenvolver



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

políticas públicas que relacionadas a estes programas, se faz necessário o auxílio de profissionais para tanto.

As alternativas a contratação da empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos nestes programas seria tão somente a contratação de novos servidores públicos via concurso público de provas e/ou provas e títulos e sua capacitação nestas áreas, o que se mostra economicamente inviável, seja por conta de que a contratação de especialistas será em termos econômicos mais vantajoso que servidor efetivo, seja por conta dos limites de despesa com pessoal que o município deve se ater.).

Assim, considerando estas peculiaridades a contratação de empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” é o meio mais viável economicamente e tecnicamente para se sanar a problemática.

A forma da contratação se dará nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que os valores a serem dispendidos num período de 12 (doze) meses são inferiores ao limite imposto para a dispensa de licitação, quando considerarmos o Decreto Federal nº 11.871/23.

Destaca-se, por oportuno, que este tipo de procedimento é mais célere e menos custoso para administração e alcançará o mesmo resultado esperado se utilizado procedimento mais custoso e moroso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

Contratando-se uma empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” garantirá ao município que continue recebendo auxílio financeiro do Estado de São Paulo nos setores do meio ambiente e agrícola, dando continuidade a políticas públicas necessárias a se cumprir a finalidade da existência do próprio município, qual seja propiciar o desenvolvimento sustentável e dar qualidade de vida aos munícipes.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A previsão é de que o contrato tenha validade de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.

Se os serviços forem prestados a contento e haja a manifestação de interesse por parte do município e da futura empresa a ser contratada, há a possibilidade de renovação do contrato, nos exatos termos da legislação de regência, tendo em vista que os programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” possuem caráter



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

continuado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 55.539,96 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Os valores foram levantados levando-se em consideração a média de preço desse tipo de serviço na região, a qual foi verificada mediante coleta de orçamentos.

Além disso, foi realizada pesquisa para verificar os valores efetivamente contratados por outros municípios da região em serviços semelhantes. Destaca-se que se optou por verificar os preços praticados exclusivamente na região e não em outras localidades do estado em razão das peculiaridades da lugar onde se encontra o município, que influencia diretamente na prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de parcelamento da contratação.

Visto tratar-se de contrato de prestação de serviços contínuos, tão somente os valores devidos pelo município em razão da contratação serão pagos de forma parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a contratação em análise.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A referente contratação, muito embora não conste do Plano de Contratações Anuais, já estava prevista na LOA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a realização deste contrato, o município tem como expectativas de resultados: o aumento das notas do município nos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro” respectivamente, garantindo assim a vinda de verbas para estes setores, melhorando o desenvolvimento rural



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

do município e garantindo ainda o meio-ambiente sustentável para todos os municípios, bem como atendimento a Agenda 2030 da ONU e o I-Amb municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias providências por parte da administração previamente a realização do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá impactos ambientais em razão da presente contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Em razão dos estudos levantados acima especificados, o posicionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente é pela viabilidade da contratação de empresa especializada em assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas “Município Verde azul - PMVA” e “Cidadania no Campo – Município Agro”, na modalidade prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da economicidade do mesmo se comparada as demais formas existentes para solução da demanda do município, além de possibilitar a prestação de um serviço de qualidade nos moldes a serem fixados pela administração municipal.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Campos Novos Paulista/SP, 26 de março de 2024.

HELICIO BOTEGA RODRIGUES
Diretor de Meio Ambiente
Responsável pela demanda

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal
Responsável pelo órgão demandante